

1 **Reunião Extraordinária (Colegiado)**

2 **18/08/2022, às 09h00.**

3 **Link da GRAVAÇÃO**

4 <https://feac->

5 [my.sharepoint.com/:v:/g/personal/reunioescmas_feac_org_br/EWT5rY5xoo9MoI8AJjAhAAB17PkhEcBqDGGLi7Ooq7Lw?e=d2pimX](https://feac-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/reunioescmas_feac_org_br/EWT5rY5xoo9MoI8AJjAhAAB17PkhEcBqDGGLi7Ooq7Lw?e=d2pimX)

6

7

8

9 **ATA 08/2022 - Ata da Reunião Extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE**

10 **ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ Campinas, em 18/08/2022. -----**

11 Aos dezoito dias do mês de agosto de 2022, as 09 horas e 21 minutos, ocorreu Reunião

12 Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas, em ambiente

13 virtual utilizando a ferramenta Teams Microsoft. com, através do link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NDIhMjRhYmEtNGVhYS00ZDAx_LTIhZTYtZTJhODRIMGQ4MDJm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228ce66269-6fe2-4d6f-b1c2-97c5db774652%22%2c%22Oid%22%3a%222ecf77f3-2e8e4309-a764-75be30d37c5e%22%7d, plataforma na qual é feita a gravação da Reunião. A

14 presente reunião é presidida pela Presidente Ismênia Aparecida Santos Oki. **A)**

15 **ORDEM DO DIA. 1. CHAMADA** – Verificaram-se as **Presenças: Conselheiros**

16 **representantes da Sociedade Civil** – pelas **Entidades de Assistência Social** –

17 **Titulares:** Izabel Cristina Santos de Almeida, Josefa Hermínia Rodrigues Guirau;

18 **Suplentes:** Elisandra Maria de Souza Rinaldi, Maria Cristina Biehse; pelos

19 **Profissionais ou Órgão de Classe ligados a área da Assistência Social** – **Titular:**

20 **Eduardo de Menezes Pedroso; pelos Usuários ou Representantes dos Usuários da**

21 **Assistência Social** – **Titulares:** Jéssica dos Santos José Carlos Carioca e **Suplentes:**

22 **Aristides Militão Vilela, Elisângela de Cassia Brasileiro da Costa, Conselheiros**

23 **representantes do Poder Público - Secretária Municipal de Assistência Social,**

24 **Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos** – **Titular:** Ismênia Aparecida Santos

25 **Oki (presidente); Suplente:** Silvano Freire Oliveira; **Secretaria Municipal de Justiça**

26 **– Titular:** Thales Jordane Almeida Oliveira; **Suplente:** Luciana Rocha Soares;

27 **Secretaria Municipal de Cultura Titular:** Elaine Cristina Garcia Ramos de Souza;

28 **Secretaria Municipal de Educação - Titular:** Dorine Matos Moreira de Albuquerque

29 **Secretaria Municipal de Finanças – Suplente:** Sérgio Luiz Oliveira Alves; **Secretaria**

30 **Municipal de Habitação - Titular:** Ana Julia Ferreira Lourenço; **Secretaria Municipal**

31 **de Infraestrutura – Suplente:** Sérgio Reis de Oliveira Cerqueira; **Secretaria Municipal**

32 **de Saúde – Suplente:** Wellington de Almeida; **Secretaria Municipal de Esporte e**

33 **Lazer - Titular:** Elaine Aparecida Sivi Machado. **Justificativas de ausências:**

34 **Entidades de Assistência Social** – Titular Juliana Aparecida Vieira, **Profissionais ou**

35 **Órgão de Classe ligados a área da Assistência Social** – Titular: Fernando Jorge

36 **Neves Figueiredo; Usuários ou representantes dos Usuários da Assistência Social**

37 **– Titular:** Aparecida de Fátima de Lima, Suplente Ester Costa de Oliveira Dias.

38 **Secretaria Municipal de Cultura Titular:** Suplente Letícia Francyne Lourenço de

39 **Mello Arriel; Secretaria Municipal de Educação - Suplente Maria Fernanda Buarraj;**

40 **; Secretaria Municipal de Finanças – Titular:** Cristiano Oliveira Lourenço; **Secretaria**

41 **Municipal de Habitação - Suplente:** Lucas Bonora da Silva; **Secretaria Municipal de**

42 **Infraestrutura - Titular:** Adilson Gomes Pereira; **Secretaria Municipal de Saúde –**

43 **Titular:** Andrea Maria Campedelli Lopes; **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –**

44 **Suplente:** Ivair Luiz Ferreira. **Convidados:** Maria Aparecida ; Cristina; Marcela Souza;

45 **Felipe Stahl; Breno; Verônica MVM; Lucirlei - Assistente Social ANA; Paula Nista;**

46 **Michael Jonathas Fonseca Batista; Ana Julia; Andréa Penedo; Gisleide Abreu, Pedro**

47 **Costa ; Clébia; Adriana; Diego - CS Romília Maria; Anabel Vieira CAIS; Josi; Sirlene;**

48 **Matheus Albrecht; Marcia Grupo Primavera; Michelle; Marcia Silva- UNIASEC;**

49 **Rosângela Coordenadora; Cassia Bastos; Antonia Cacilda; Kellye Machado; Roberta;**

50

51

52

53

54 Gisele Fialho Gervázio; Marciane;**DELIBERAÇÃO SOBRE VOTO PELO CHAT** - A
55 Conselheira Izabel levanta a questão sobre a possibilidade ou não da votação pelo
56 “chat” da Conselheira Elaine Cristina e do Conselheiro Sérgio Reis que , presentes na
57 Reunião, estão tendo dificuldades da utilização do microfone em seus equipamentos
58 para suas manifestações a não ser pelo uso do “chat”. Izabel também manifesta que o
59 Conselheiro Aristides está tendo dificuldades em acessar a plataforma da Reunião e
60 também que a Conselheira Jéssica tem tido dificuldades em participar das reuniões
61 online por dificuldades com rede de internet. A respeito da votação pelo chat, como não
62 há deliberação do Conselho e o assunto é deliberado em cada reunião especificamente,
63 a Presidente coloca o assunto em votação e é aprovado que os referidos Conselheiros
64 possam ter suas manifestações computadas via “chat” com 06 (seis) votos “sim”, 03
65 (três) votos “não” e 02 (duas) abstenções. Observa-se que nessa deliberação não
66 votaram os Conselheiros Elaine Cristina e Sérgio Reis. A **Conselheira Izabel solicita**
67 **registro** de sua justificativa do voto “não”, dizendo que o assunto já foi tratado para
68 reuniões anteriores e que as Secretarias foram comunicadas que deveriam dar
69 condições e equipamentos a seus representantes para participarem por completo da
70 reunião. A **Conselheira Josefa solicita registro** de sua justificativa do voto “não”,
71 dizendo que essa discussão já foi feita em outros momentos justificando os motivos da
72 não permissão na ocasião em que trataram sobre isso. **B) ORDEM DO DIA – 1.**
73 **DELIBERAÇÕES SOBRE MATÉRIAS DA PAUTA. Havendo quórum a Presidente**
74 **passa a** consideração dos assuntos motivo da convocação dessa Reunião
75 Extraordinária, a saber: Reexame da Resolução CMAS numero 08/2022 e Devolutiva
76 sobre “Nota Pública dos Conselheiros da Sociedade Civil, datada de 28/04/2022”. **O**
77 **Conselheiro José Carlos consulta** sobre quantos Conselheiros representantes dos
78 Usuários estão presentes na Reunião. Secretário Executivo responde que só um, o
79 próprio José Carlos. Nesse momento a Conselheira Elisângela também manifesta estar
80 presente. Com Elisângela então são dois representantes dos Usuários presentes.
81 **Presidente** dando prosseguimento diz que houve solicitação de reexame da resolução
82 08 de 2022, em documento enviado à Presidência nos seguintes termos: “ **Solicitação**
83 **de Reexame da Resolução CMAS nº 08/2022. - Ilma. Senhora Presidente, Como é**
84 *de conhecimento de Vossa Senhoria, no mês de fevereiro de 2022 houve a publicação*
85 *da Resolução CMAS nº 08/2022, que acatou parecer da Comissão de Finanças e*
86 *Orçamento reprovando o demonstrativo sintético sobre os valores federais que foram*
87 *executados no exercício de 2020. Em 16 março do ano corrente, houve a solicitação*
88 *de inclusão em pauta do pedido de reexame formulado por conselheiros, que*
89 *subscreveram o documento, bem como solicitação de reunião colegiada extraordinária*
90 *para deliberar acerca da matéria. Após diversos diálogos em reunião da Comissão de*
91 *Inscrições e Normas, realizada em 17 de março, houve o consenso de, ao invés de*
92 *realização de reunião extraordinária, que fosse realizada a inclusão da matéria em*
93 *pauta da reunião ordinária. Neste ínterim, o Exmo. Promotor de Justiça expediu*
94 *Recomendação para que respectivamente os então Presidente e Vice Presidente do*
95 *CMAS não submetessem qualquer matéria à apreciação do colegiado até que fosse*
96 *reestabelecida a paridade entre os representantes do poder público e sociedade civil*
97 *no âmbito do colegiado, ressalvados casos de urgência que importem em possível*
98 *perecimento de direitos ou que impliquem em necessidade imediata de relevante*
99 *política pública social. Anteriormente à citada Recomendação (que fora expedida em*
100 *18 de março), já havia sido solicitada a inclusão na pauta da reunião ordinária do dia*
101 *29 de março o pedido de reexame da Resolução n.º 08/2022, por estes subscritores ,*
102 *conforme documento. Após o recebimento da Recomendação, a então Presidente,*
103 *consultou o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, através de correspondência eletrônica,*
104 *acerca da dúvida de deliberação ou não das matérias afetas ao CMAS, a resposta veio*
105 *no sentido de que “qualquer divergência a respeito do tema (urgência ou não da*
106 *matéria) deverá ser solucionada pelo próprio colegiado, aplicando-se o seu regimento”.*

107 *Cientes da resposta do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, solicitamos a retirada da pauta*
108 *do pedido de Reexame, todavia, no início da reunião ordinária, identificamos a*
109 *manutenção do item, todavia, na análise do colegiado, fora o tema retirado da pauta.*
110 *Assim, visando não descumprir as recomendações do representante ministerial, foi*
111 *apresentada proposta de deliberação pelo colegiado sobre quais matérias seriam*
112 *consideradas ou não urgentes, sendo na ocasião deliberado que o Reexame trata-se*
113 *de matéria urgente, o que pode ser comprovado na leitura da ata (linha 622).Ocorre*
114 *que, antes do início das discussões acerca do Pedido de Reexame, foi formulado pelos*
115 *conselheiros representantes da Sociedade Civil um documento intitulado como Nota*
116 *Pública anexado ao SEI (2022.00047164-88), sendo apresentado questionamentos*
117 *afetos à matéria do reexame, motivo pelo qual, a discussão deixou de ser trazida para*
118 *comissão de finanças, uma vez que os questionamentos versam sobre os pontos de*
119 *divergência que ensejaram a reprovação pelo colegiado. Destarte, entendemos*
120 *necessário o reexame da Resolução CMAS nº 008/2022, especialmente pela flagrante*
121 *ausência de motivação para a reprovação, estando presentes as condições para*
122 *APROVAR a prestação de contas em exame, ante às comprovadas corretas despesas*
123 *realizadas e apresentadas. Assim, vimos respeitosamente, diante deste Egrégio*
124 *Conselho Municipal, considerando o envio, pela Gestão da SMASDH, das respostas*
125 *dos questionamentos formulados na “Nota Pública”, solicitar a convocação de Reunião*
126 *Colegiada Extraordinária para o dia 17 de agosto de 2022 na forma do Art. 8º do*
127 *Decreto Municipal nº 14.302 de 28 de abril de 2003 (Regimento Interno do CMAS) para*
128 *deliberar acerca do **Reexame da Resolução CMAS nº 08/2022**, por entender que a*
129 *citada norma, não observou a melhor técnica, motivo pelo qual pretende-se demonstrar,*
130 *sua inadequação técnica nos termos do Art. 21 do dispositivo acima mencionado, bem*
131 *como consoante razões apresentadas no documento 6223297.” **A Presidente, após a***
132 ***leitura dessa solicitação** e esclarecendo que a presente Reunião Extraordinária tem*
133 *essa finalidade, solicita que o Conselheiro Silvano, um dos solicitantes que proceda a*
134 *leitura dos termos do Reexame e orienta que se durante a leitura algum Conselheiro*
135 *desejar alguma observação ou apontamento, que se manifeste e se inscreva pelo chat*
136 *que a palavra será concedida após a leitura do texto do Reexame. **A Conselheira***
137 ***Izabel** diz que fez um documento de resposta ao SEI mencionado pelo Silvano e que*
138 *gostaria de apresentar esse documento aos Conselheiros e que toda essa*
139 *documentação constasse no SEI e com relação aos apontamentos na Nota Pública que*
140 *foi tramitada em um SEI específico, que constasse no SEI que trata sobre a*
141 *documentação do Demonstrativo. Diz também Izabel que a inserção no sistema do*
142 *parecer do Conselho sobre o Demonstrativo foi feita em março e de ciência dos*
143 *Conselheiros e que na ocasião não houve manifestação sobre o assunto, só agora, seis*
144 *meses depois, bem como também toda as manifestações em relação ao MP eram de*
145 *conhecimento dos Conselheiros. **Conselheiro Silvano**, em nome dos Conselheiros*
146 *que solicitaram o Reexame diz que o pedido foi solicitado em função de elementos*
147 *técnicos apresentados pelo Departamento de Operações de Assistência Social, pela*
148 *Área da Vigilância Socioassistencial e pelo Departamento de Gestão Administrativa*
149 *Orçamentário e Financeira. Passa a leitura da apresentação das respostas aos*
150 *questionamentos levantados para a desaprovação do Demonstrativo, nos seguintes*
151 *termos: “Campinas, 09 de agosto de 2022.**Ao Gabinete da Senhora Secretária /***
152 ***SMASDH. Cumprimento-a cordialmente, vimos à presença de Vossa Senhoria, em***
153 ***atenção ao Despacho PMC-SMASDH-ASSESSORIA-SIL (6222960), encaminhar***
154 ***manifestação técnica hábil a justificar o reexame pretendido, ante à solicitação de***
155 ***convocação de Reunião Colegiada Extraordinária, realizada pelos conselheiros***
156 ***representantes do Poder Público junto ao CMAS, na forma do Art. 8º do Decreto***
157 ***Municipal nº 14.302 de 28 de abril de 2003 (Regimento Interno do CMAS) para***
158 ***deliberar acerca do Reexame da Resolução CMAS nº 08/2022, por entender que a***
159 ***citada norma, não observou a melhor técnica, motivo pelo qual pretende-se***

160 **demonstrar, sua inadequação técnica nos termos do Art. 21 do dispositivo acima**
161 **mencionado.** Oportunidade em que transcreveremos as perguntas, as **RESPOSTAS**
162 **do CMAS** inseridas no Sistema Informatizado próprio quando da reprovação e os
163 **COMENTÁRIOS** desta SMASDH que entendemos serem suficientes para justificar
164 cada uma das situações, com esclarecimentos individualizados, comprovando a
165 correspondência de todas as despesas às normas compatíveis, repelindo
166 definitivamente qualquer dúvida em relação à correta utilização dos recursos em
167 apreciação para ao final, visando requerer a justa **APROVAÇÃO** das contas de
168 2020. Em relação ao reexame da Resolução CMAS nº 008/2022 de reprovação da
169 prestação de contas dos recursos transferidos pelo Governo Federal, destinados ao
170 custeio dos Serviços de Assistência Social, do ano de 2020, importante, antes de
171 adentrar aos atos e ao mérito, lembrar sobre a regulamentação e o fluxo das
172 transferências, usos e prestação de contas. O SUAS prevê o financiamento dos
173 Serviços pelos Governos Federal, Estadual e Municipal; e o caso em comento refere-
174 se às transferências e decorrente prestação de contas dos recursos do Governo
175 Federal do exercício de 2020, às quais nos deteremos neste processo. Para fazer jus
176 aos recursos Federais, cujos repasses ocorrem por meio de transferências Fundo a
177 Fundo, efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos
178 Estaduais e Municipais de forma regular e automática, o Município informa em Sistemas
179 Informatizados próprios (CadSuas, Censo SUAS e SuasWeb) sobre os Serviços,
180 Programas e Projetos em funcionamento no período; e, com base nestas informações,
181 é definido o valor anual que deverá ser transferido. A informação é enviada em
182 formulário específico denominado **Plano de Ação** para Co-Financiamento do Governo
183 Federal – Sistema Único de Assistência Social que, antes de ser entregue, passa por
184 aprovação do CMAS, que **neste caso ocorreu mediante Resolução CMAS nº**
185 **136/2019 (DOM 29/08/2019).** Fato que ocorreu com o caso em tela, conforme Portaria
186 Conjunta nº 06 de 29 de Dezembro de 2020 que validou as informações contidas no
187 Plano de Ação 2019. Note-se, portanto, que há um ciclo preestabelecido (a seguir
188 exposto), que prevê em todas as fases a anuência do CMAS, que, neste caso, seguiu,
189 como sempre, os encaminhamentos e aprovações regulamentares

- 190 1. Município preenche informações sobre os Serviços em funcionamento (CadSuas e
- 191 SuasWeb)
- 192 2. CMAS toma conhecimento, delibera e aprova o Plano de Ação, com as metas por
- 193 Serviços e valores totais do cofinanciamento Federal
- 194 3. Recurso é transferido pelo Governo Federal em contas correntes específicas e
- 195 separadas (PSB e PSE)
- 196 4. As despesas são realizadas para o custeio dos Serviços, Programas e Projetos
- 197 informados, de acordo com as informações dos Departamentos da SMASDH, seguindo
- 198 as normativas para execução dos Serviços e das despesas
- 199 5. Mensalmente, durante a execução, a Secretaria informa ao CMAS sobre os gastos,
- 200 através dos balancetes
- 201 6. Ao encerramento do ano, a Secretaria informa sobre as despesas do período,
- 202 através do balanço anual de dezembro
- 203 7. O Município elabora a prestação de contas sobre o uso dos recursos, através de
- 204 instrumental próprio denominado **Demonstrativo Sintético**
- 205 8. O CMAS toma conhecimento, delibera e aprova de acordo com a utilização por
- 206 Proteção e Serviço
- 207 9. O Governo Federal recebe a prestação de contas e habilita o Município a
- 208 permanecer recebendo recursos. Importante ressaltar, nesta oportunidade, que os
- 209 balancetes, assim como o balanço, jamais deixaram de ser encaminhados; e TODOS
- 210 foram APROVADOS (de janeiro a dezembro de 2020), mediante edição das
- 211 competentes resoluções 18/2020 (Jan e Fev), 029/2020 (Mar e Abr), 32/2020 (Mai),
- 212 45/2020 (Jun), 52/2020 (Jul), 67/2020 (Ago e Set), 02/2021 (Out e Nov) e 115/2021

213 (Dez).Assim, o CMAS acompanha e verifica se o Município utilizou os recursos em
 214 conformidade com o Plano de Ação previamente aprovado, o que significa utilização de
 215 acordo com a Proteção e Serviços em funcionamento, podendo ser alocados para todas
 216 as despesas de custeio referentes ao funcionamento e à execução dos
 217 Serviços.Saliente-se ainda, sobre este aspecto, que o custeio dos Serviços é realizado
 218 mediante rateio entre os três Entes (Federal, Estadual e Municipal); e que o Governo
 219 Federal, em análise aos valores empenhados no ano de 2020 na Unidade Gestora do
 220 FMAS, quanto às transferências **REGULARES FUNDO A FUNDO**, excluídas portanto
 221 as emendas parlamentares e os convênios de objeto específico, participou apenas com
 222 aproximadamente 8,6% das despesas. Valor sobre o qual refere-se esta deliberação.

2020				
EMPENHADO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
VALOR	R\$ 104.801.157,89	R\$ 3.221.248,92	R\$ 10.107.070,70	R\$ 118.129.477,51
PERCENTUAL	88,7%	2,7%	8,6%	100,0%

223
 224 Analisando os valores empenhados de outro ponto de vista, considerando o montante
 225 das despesas, de R\$118.129.477,51 no ano, é possível entender, ante à irrisória
 226 participação do Governo Federal, de R\$10.107.070,70, a flexibilidade que tem a Gestão
 227 para a alocação dos recursos disponíveis.

2020							
EMPENHADO	FOLHA	SERVIÇOS PJ	SERVIÇOS PF	CONSUMO	COFINANCIAMENTO	OUTROS	TOTAL
MUNICIPAL	R\$ 13.500.858,64	R\$ 8.594.800,73	R\$ 105.446,88	R\$ 2.122.083,19	R\$ 78.397.118,15	R\$ 2.081.045,90	R\$104.801.157,89
ESTADUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.211.525,23	R\$ 97.2369	R\$ 3.221.248,92
FEDERAL	R\$ 0,00	R\$ 4.283.014,35	R\$ 188.112,46	R\$ 301.113,47	R\$ 4.988.200,00	R\$ 363.828,43	R\$ 10.107.070,70
FEDERAL (distribuição)	0,0%	42,4%	2,0%	3,0%	49,1%	3,5%	100,0%
TOTAL	R\$ 13.500.858,64	R\$ 12.882.815,08	R\$ 303.560,13	R\$ 2.423.201,66	R\$ 86.574.843,38	R\$ 2.444.398,62	R\$118.129.477,51

228
 229 Note-se, portanto, que estes recursos poderiam ter sido
 230 alocados **INTEGRALMENTE** para o custeio de **FOLHA**, para o custeio
 231 dos **SERVIÇOS PJ** ou para o custeio do **COFINANCIAMENTO**, a critério do Gestor, e
 232 mesmo direcionando 100% para tais classificações de despesa, ainda não seriam
 233 suficientes para cada um dos tipos de despesa.Assim, tem o gestor da assistência
 234 social, com gestão plena dos recursos, a liberdade para a alocação dos recursos, bem
 235 como a escolha por pulverizar os recursos (mesclando com os recursos Municipais)
 236 para o custeio das despesas do SUAS no Município. No citado exercício, foram
 237 utilizados nas seguintes proporções: 42,4% para contratação de serviços de empresas,
 238 2% para contratação de serviços de pessoas físicas, 3% aquisição de materiais de
 239 consumo, 49,1% para o custeio de cofinanciamento e 3,5% para outras despesas.
 240 Importante esclarecer que a opção pela divisão dos recursos entre as despesas de
 241 várias naturezas distintas está relacionada com a histórica falta de regularidade do
 242 Governo Federal na realização dos repasses, que, até 2019, atrasava, por vezes até
 243 mais de uma parcela de um ano para o outro, todavia, jamais deixava de repassar os
 244 valores faltantes. Mas que, a partir de 2020, passou a deixar de transferir as parcelas
 245 integrais, transferindo apenas percentuais dos valores mensais devidos, conforme já
 246 informado, deixando, inclusive de repor, ainda que posteriormente, tornando muito mais
 247 difícil o cumprimento das obrigações assumidas pela Secretaria.Ressalte-se que entre
 248 todas as despesas necessárias ao custeio dos Serviços Tipificados, o Gestor Municipal
 249 tem a discricionariedade de alocar os recursos para o pagamento de qualquer das
 250 despesas necessárias ao funcionamento dos Serviços informados no Plano de Ação,
 251 conforme aprovado anteriormente pelo CMAS e encaminhado ao Governo
 252 Federal.Ainda em conformidade com as normativas citadas anteriormente,
 253 especialmente Portaria 113/2015 e suas alterações, vale lembrar que, no caso de restar

254 saldo financeiro ao final do exercício, tendo sido mantidos em funcionamento todos os
255 serviços informados no Plano de Ação, ou seja, tendo o Município cumprido a obrigação
256 de prestação dos Serviços informados, os recursos podem ser reprogramados para uso
257 no ano seguinte. Contudo, imperioso se faz consignar que no período em exame,
258 conforme informações PÚBLICAS de livre acesso a qualquer pessoa, disponíveis na
259 internet, no Portal SUASWEB, na aba “Parcelas Pagas”, o **Governo Federal deixou**
260 **de repassar R\$3.392.241,77 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil e**
261 **duzentos e quarenta e um Reais e setenta e sete centavos)** aos Blocos da Proteção
262 Social Básica e da Especial, ou seja, às contas correntes destinadas ao custeio dos
263 Serviços de Assistência Social do Município. E ainda assim, justamente em decorrência
264 da citada possibilidade de gestão dos recursos, de competência do Gestor da Pasta,
265 não houve qualquer atraso nos repasses às OSCs, nem restou qualquer despesa
266 pendente de pagamento que comprometesse o funcionamento dos Serviços de
267 Assistência Social. Além disso, em 2020, devido às consequências da Pandemia de
268 COVID-19, o Município recebeu recursos Federais emergenciais e extraordinários,
269 sendo que para os emergenciais foram criadas, pelo próprio Governo Federal, três
270 contas correntes distintas, visto que a regulamentação para as despesas era específica
271 e dividida, já para os extraordinários, o depósito ocorreu nas mesmas contas dos blocos
272 de financiamento destinados ao custeio dos serviços da Básica e da Especial. E, assim
273 como no caso dos recursos Fundo a Fundo regulares, também houve comprovação de
274 todas as despesas, mediante anexação de todas as notas fiscais, em observação às
275 competentes regulamentações (Portarias 369 e 378/2020). Os recursos da **Portaria nº**
276 **378/2020 (extraordinários)** foram depositados, pelo Governo Federal, nas contas
277 correntes da PSB e PSE dos repasses regulares Fundo a Fundo; e foram utilizados em
278 consonância com a respectiva Portaria, especialmente Incisos I e II do Art. 2º. “...**Art. 2º**
279 **O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar**
280 **a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos**
281 **em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,**
282 **garantindo: I - o aumento da capacidade de atendimento da rede**
283 **socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e**
284 **indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; II - a preservação da**
285 **oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios**
286 **socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao**
287 **atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de**
288 **transmissão da Covid-19;...**” Nesta esteira, o aumento da capacidade se deu com a
289 contratação de Agentes de Ação Social; e a preservação das ofertas com o custeio dos
290 itens e serviços necessários à manutenção dos atendimentos, em consonância e com
291 anuência da área técnica competente (Direção do Departamento de Operações de
292 Assistência Social). Os recursos da **Portaria nº 369/2020 (emergenciais)** foram
293 depositados, pelo Governo Federal, em três contas distintas e exclusivas, vez que, para
294 cada parcela do recurso havia uma regulamentação específica. “...**Art. 2º O recurso**
295 **emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a**
296 **capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em**
297 **situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: I**
298 **- estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de**
299 **Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de**
300 **atendimento do SUAS; e b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para**
301 **pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento**
302 **Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para**
303 **Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; II - cofinanciamento de ações**
304 **socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em**
305 **decorrência do Covid-19....**” Na linha das especificações, portanto, desta Portaria, ou
306 seja, aquisição direta pelo Município de EPIs e alimentos; e cofinanciamento para

307 acolhimento, as despesas foram realizadas. Oportunidade em que vale lembrar que
308 não foi possível no ano de 2020 realizar a aquisição dos alimentos, conforme
309 argumentações que integram cada processo, e os recursos destinados a esta finalidade
310 foram reprogramados para 2021, em conformidade com a alteração promovida, nesta
311 Portaria, pela **Portaria nº 605/2021**, mediante deliberação do CMAS (Resolução CMAS
312 nº 163/2021).“...Art. 12. Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e
313 municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, ficam sujeitos às normas
314 legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS,
315 inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação e
316 prestação de contas. §1º Os recursos emergenciais poderão ser reprogramados para
317 o exercício financeiro de 2021, conforme plano de aplicação ou de reprogramação do
318 recurso a ser deliberado no âmbito do respectivo conselho de assistência social. §2º
319 Os saldos de recursos de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o
320 incremento temporário das ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social
321 Básica ou Especial em despesas necessárias ao enfrentamento do Covid-19, conforme
322 disciplinado pela Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020....” Ademais, fundamental
323 salientar que o citado Sistema, através do qual são realizadas e analisadas as
324 prestações de contas, possui um questionário para ser respondido, quando da
325 avaliação, com o objetivo de nortear a atividade do CMAS, visando resguardar do risco
326 de equívocos, na medida em que é sempre necessário informar e embasar as respostas
327 e decisões.**Questão 1** - O Conselho acompanhou a execução do orçamento da
328 Assistência Social?**Resposta do CMAS:** Quando solicitado Comentário do CMAS:
329 Quando solicitado Esclarecimento da SMASDH: Ao longo do ano de 2020 foram
330 encaminhados ao Conselho os balancetes mensais e o balanço anual das
331 movimentações financeiras dos Recursos Federais em exame, ocorridas na execução
332 do orçamento. Além disso, o servidor (Coordenador Financeiro e Contábil da
333 SMASDH), responsável pela elaboração e pelo envio dos balancetes e balanço ao
334 CMAS, sempre esteve à disposição e esclareceu as dúvidas apresentadas, tanto que
335 todos foram aprovados mediante edição das competentes Resoluções CMAS já
336 mencionadas.**Questão 2** - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi
337 realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados
338 aos serviços/programas? **Resposta do CMAS:** Não (especifique) Comentário do CMAS:
339 conforme a documentação apresentada pelo Gestor, o CMAS entendeu que há gastos
340 que não atendem as normas, como: segurança patrimonial, manutenção de piscina,
341 compra de peças para veículos.Esclarecimento da SMASDH: A execução dos recursos
342 cofinanciados pela União ocorreu em consonância com as normas que regulamentam
343 a utilização, visto que os recursos foram utilizados para a manutenção do
344 funcionamento regular dos CRAS, CREAS, Centros Pop e Serviços de Acolhimento, de
345 acordo com os recursos disponíveis a cada Proteção. Quanto aos apontamentos do
346 CMAS, esclarecemos que os serviços terceirizados de vigilância patrimonial
347 destinaram-se aos CRAS, CREAS, Centro Pop e Abrigos, o custeio de manutenção de
348 piscina aos Abrigos SARA-M e CMPCA, e a compra de peças para veículos ocorreu
349 para manutenção dos veículos da frota Municipal utilizados nos CRAS, CREAS,
350 Centros Pop e Serviços de Acolhimento, ou seja, todas as despesas foram realizadas
351 para a manutenção e o funcionamento dos Serviços cofinanciados pela União, nos
352 termos previstos no **Plano de Ação** aprovado pelo CMAS.**Questão 3** - Os recursos
353 federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas
354 finalidades estabelecidas pela União? **Resposta do CMAS:** Não, parte dos recursos
355 (especifique) Comentário do CMAS: não podemos afirmar se a execução dos recursos
356 cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas pela falta de apresentação
357 compreensível da documentação.Esclarecimento da SMASDH: Os recursos federais
358 foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União, visto que foram alocados
359 para o custeio das despesas em consonância com o (**Plano de Ação**) aprovado pelo

360 CMAS. Toda documentação atinente à utilização dos valores, ou seja, gasto dos
361 recursos, foi encaminhada ao CMAS, das quais estacamos as Notas de Empenho e as
362 Notas fiscais, assim como o número dos respectivos processos através dos quais
363 houve as contratações e as realizações das despesas de acordo com as legislações
364 Municipais. Além disso, os questionamentos específicos e pontuais do CMAS foram
365 respondidos no âmbito deste processo SEI nº PMC.2020.00009114-21 (documentos
366 5133167, 5167653 e 5169809). **Questão 4** - Os relatórios de execução orçamentária e
367 financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensível e na periodicidade
368 estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? Resposta do CMAS:
369 Em parte (Especifique)Comentário do CMAS: as despesas apresentadas pelo Gestor
370 foram através do Sistema SEI, que continha mais de 1700 documentos, não puderam
371 ser comprovados com consulta às documentações originais fiscais ou equivalentes
372 (notas fiscais, recibos, faturas, entre outros legalmente aceitos), emitidos em nome da
373 respectiva unidade do município, solicitada pela comissão via ofício 006/2022, e assim
374 serem verificadas se as despesas realizadas guardam corespondência com o objeto da
375 transferência de recursos do FNAS e se são compatíveis com as ações. Esclarecimento
376 da SMASDH: Os relatórios foram apresentados e aprovados, conforme resoluções já
377 citadas. Além disso, as dúvidas apresentadas no Ofício 006/2022 foram respondidas
378 em fevereiro de 2022 (documento 5170741 do processo PMC.2020.00009114-
379 21). **Questão 5** - O ente cofinanciou os serviços/ programas? Resposta do CMAS: Sim,
380 por meio do Fundo de Assistência Social Comentário do CMAS: N/A Esclarecimento da
381 SMASDH: Os Serviços foram cofinanciados. **Questão 6** - As equipes de referência dos
382 serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e
383 demais normas? Resposta do CMAS: Não Comentário do CMAS: Os CRAS e CREAS
384 não estão compostos de acordo com o disposto na NOB SUAS RH e não há no
385 município um planejamento. Esclarecimento da SMASDH: O Município tem realizado
386 ano a ano a recomposição gradativa das equipes, com vistas à adequação
387 completa. **Questão 7** - O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às
388 documentações comprobatórias de gastos? Resposta do CMAS: Não
389 (especifique) Comentário do CMAS: precisamos sempre pedir autorização.
390 Esclarecimento da SMASDH: Os gastos ocorrem mediante instrução de processos
391 licitatórios e processos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação de acordo com as
392 regulamentações Municipais decorrentes especialmente da aplicação das Leis
393 Federais de Contabilidade (nº 4.320/64), de Licitações (nº 8.666/93) e de
394 Responsabilidade Fiscal (nº 101/00), Leis Municipais (LOA 2020) e Decretos Municipais
395 (Execução Orçamentária, Delegação de Competências e 15.291). Sentido em que cada
396 processo contém o completo atendimento às normas para despesas pelo Poder
397 Público, e conseqüentemente a documentação comprobatória, cujos números de
398 autuação dos processos são encaminhados ao Conselho juntamente com a respectiva
399 documentação comprobatória (Nota de Empenho e Nota Fiscal na composição anual
400 das prestações de contas) e relatórios das movimentações financeiras nos balancetes
401 mensais. De modo que o CMAS possui livre acesso a todos os documentos de qualquer
402 processo de compra ou contratação de serviço realizado com recursos do FMAS,
403 contudo, como não são processos do Conselho, ou seja, como não são de fluxo
404 exclusivo do CMAS, mas integram as rotinas de compra do Município, geralmente têm
405 o início na SMASDH, percorrem a Secretaria de Administração, a Secretaria de
406 Finanças, o Comitê Gestor, por vezes demais Secretarias gestoras quando é o caso de
407 rateios, e restam arquivados nas Secretarias de origem. Contudo, as documentações
408 comprobatórias de gastos citadas (relatórios financeiros mensais com as
409 movimentações do período, Notas de Empenho das despesas e Notas Fiscais
410 correspondentes a cada pagamento) são apresentados em sua totalidade ao
411 Conselho. **Questão 8** - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as
412 informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do

413 *Demonstrativo Sintético?*Resposta do CMAS: Sim (especificar)Comentário do CMAS:
414 *foi apresentado para o CMAS um Processo SEI com 1710 documentos no qual tivemos*
415 *dificuldades de entender a documentação.*Esclarecimento da SMASDH: O CMAS
416 *encaminhou pedido de esclarecimentos à SMASDH, no âmbito do processo SEI*
417 *PMC.2020.00009114-21 e todas as dúvidas foram respondidas no âmbito do*
418 *documento 5170741 e anteriores. Além disso, houve esclarecimentos verbais às*
419 *dúvidas apresentadas em reuniões.***Questão 9** - O Conselho apreciou e aprovou a
420 *proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?*Resposta do CMAS: Sim
421 Comentário do CMAS: o Gestor apresentou a proposta de 2020 apenas em janeiro de
422 *2022. Poderia ter feito ao longo de 2020 ou 2021 na ocasião em que apresentou o*
423 *balanço.*Esclarecimento da SMASDH: A proposta da LOA 2020 foi encaminhada e
424 *aprovada pelo CMAS, conforme competente Resolução CMAS nº 146/2019 (DOM*
425 *01/11/2019).***Questão 10** - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como
426 *comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os*
427 *pagamentos efetuados?*Resposta do CMAS: Não (especifique)Comentário do CMAS:
428 *as despesas apresentadas pelo Gestor foram através do Sistema SEI, que continha*
429 *mais de 1700 documentos. Não puderam ser comprovadas com as documentações*
430 *originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos, faturas, entre outros legalmente*
431 *aceitos) e não podemos verificar nos documentos se as despesas que se encontram*
432 *no SEI constam comprovação da entrega do material ou da prestação do serviço,*
433 *mediante termo de aceite passado por servidor da unidade responsável pelo*
434 *recebimento dos bens e serviços.* Esclarecimento da SMASDH: Todos os pagamentos
435 *efetuados foram comprovados com as respectivas Notas Fiscais anexadas ao*
436 *processo SEI PMC.2020.00009114-21, acompanhadas dos extratos*
437 *bancários.***Questão 11** - Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à
438 *população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do*
439 *exercício?* Resposta do CMAS: Todos foram prestados sem descontinuidade
440 Comentário do CMAS: N/A Esclarecimento da SMASDH: N/A**Questão 12** - Os recursos
441 *repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados*
442 *em conformidade com a finalidade especificada?* Resposta do CMAS: Não
443 *(especifique)*Comentário do CMAS: as despesas apresentadas pelo Gestor foram
444 *através do Sistema SEI que continha mais de 1700 documentos, não puderam ser*
445 *comprovados com consulta às documentações originais fiscais ou equivalentes (notas*
446 *fiscais, recibos faturas, entre outros legalmente aceitos) e não podemos verificar nos*
447 *documentos se as despesas que se encontram no SEI constam comprovação de*
448 *entrega do material ou da prestação de serviço mediante termo de aceite passado por*
449 *servidor da unidade responsável pelo recebimento dos bens e serviços e o CMAS*
450 *entendeu que há gastos que não atendem as normas como: segurança patrimonial,*
451 *manutenção de piscina, compras de peças para veículos.*Esclarecimento da SMASDH:
452 *Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram*
453 *executados em conformidade com a finalidade especificada, conforme documentação*
454 *apresentada no âmbito do processo SEI PMC.2020.00009114-21.***Questão 13** - Os
455 *recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram*
456 *executados em conformidade com a finalidade especificada?* Resposta do CMAS: Não
457 Comentário do CMAS: Idem comentário da 12Esclarecimento da SMASDH: Os
458 *recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram*
459 *executados em conformidade com a finalidade especificada, conforme documentação*
460 *apresentada no âmbito do processo SEI PMC.2020.00009114-21. Por fim, importante*
461 *se faz consignar que as escolhas (discricionárias do Gestor Municipal) para a alocação*
462 *dos recursos oriundos da União destinados ao custeio dos Serviços da Política Pública*
463 *de Assistência Social (em análise) foram realizadas em conjunto e em consenso pela*
464 *então Secretária da Pasta com os Diretores de Operações de Assistência Social e de*
465 *Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira e a responsável pela Área de*

466 *Vigilância Socioassistencial da SMASDH, sempre em consonância, portanto, com as*
467 *respectivas normativas de financiamento do SUAS no Município, exatamente conforme*
468 *previsto no competente Plano de Ação aprovado pelo CMAS através da Resolução*
469 *CMAS nº 136/2019. Além disso, nos termos das normativas de Gestão Plena do SUAS,*
470 *como também citadas regulamentações de compras e contratações, não ocorreu*
471 *nenhuma despesa com recursos do FMAS sem que a Secretária Municipal estivesse*
472 *de acordo e firmasse tais movimentações. Desta forma, não adentrando à avaliação da*
473 *opinião do examinador sobre a escolha do Gestor Municipal em relação à alocação dos*
474 *recursos, visto que tal ato não encontra amparo nos preceitos legais pertinentes, nota-*
475 *se claramente, em análise às informações inseridas no Sistema, que o Gestor Municipal*
476 *não descumpriu qualquer regra, e que as documentações comprobatórias foram*
477 *apresentadas em sua totalidade. Destarte, diante de todo o exposto, entendemos*
478 *necessário o reexame da **Resolução CMAS nº 008/2022**, especialmente pela flagrante*
479 *ausência de motivação para a reprovação, estando presentes as condições para*
480 *APROVAR a prestação de contas em exame, ante às comprovadas corretas despesas*
481 *realizadas e apresentadas.” **Conselheiro Silvano menciona** que os signatários*
482 *dessas informações técnicas, Gisleide Abreu, Maria Aparecida Giani Oliva Barbosa e*
483 *Pedro Ângelo Costa estão presentes na Reunião e se colocam à disposição dos*
484 *Conselheiros para os devidos esclarecimentos. **Presidente orienta** que para o*
485 *funcionamento a contento dos trabalhos que se façam no chat as inscrições dos*
486 *questionamentos sobre a matéria apresentada e que a fala de cada Conselheiro seja*
487 *de três minutos, podendo solicitar novamente a palavra se for necessário. **Conselheira***
488 ***Izabel menciona** que a Rede SUAS não acessou o material lido, somente os*
489 *Conselheiros. Diz também que a justificativa do reexame não foi apresentada pelos*
490 *Conselheiros solicitantes e sim pela Secretaria. Diz que a prerrogativa de questionar o*
491 *que foi deliberado pelo Conselho em relação ao Demonstrativo é do Ministério e não*
492 *da Secretaria. Izabel apresenta um conjunto de slides contendo suas considerações a*
493 *respeito da matéria tratada, a saber: Respostas ao SEI/PMC Nº 6223297 – Despacho*
494 *- Documento apresentado na Reunião Extraordinária do CMAS / Campinas – SP –*
495 *18/08/2022 “...encaminhar manifestação técnica hábil a justificar o reexame pretendido,*
496 *ante à solicitação de convocação de Reunião Colegiada Extraordinária, realizada pelos*
497 *conselheiros representantes do Poder Público junto ao CMAS, na forma do Art. 8º do*
498 *Decreto Municipal nº 14.302 de 28 de abril de 2003 (Regimento Interno do CMAS) para*
499 *deliberar acerca do Reexame da Resolução CMAS nº 08/2022, por entender que a*
500 *citada norma, não observou a melhor técnica, motivo pelo qual pretende-se demonstrar,*
501 *sua inadequação técnica nos termos do Art. 21 do dispositivo acima mencionado”.*
502 *(Despacho – SEI/PMC 6223297 – pág.1 – 09/08/2022). **RESPOSTA:** Na ata de reunião*
503 *ordinária do CMAS realizada no dia 22/02/2022, nas linhas 200 a 209 que o Conselheiro*
504 *diz “que na sistemática estabelecida os balancetes eram enviados e estes foram*
505 *aprovados e que essa forma de análise das notas fiscal foi uma nova sistemática que*
506 *culminou nas dúvidas apresentadas e quando houve a apresentação dos*
507 *esclarecimentos não houve aceitação das explicações, que é também uma questão de*
508 *interpretação, mas não vê que isso seja razão pra que haja rejeição da prestação de*
509 *contas; ressalta também a prestação de contas têm foco na execução dos Serviços e*
510 *os Serviços das Proteções Básica e Especial foram executados, os documentos de*
511 *execução foram apresentados e lançados mensalmente e que se existe agora essa*
512 *nova interpretação do Conselho de que ao invés do envio mensal só dos balancetes e*
513 *que seja acompanhado das notas fiscais não há problema que seja adotada essa nova*
514 *sistemática e que a Comissão veja em eventual situação de dúvida das notas*
515 *apresentadas”. É importante ressaltar que no documento elaborado pelo Tribunal de*
516 *Contas da União – “Orientações para Conselhos da área de Assistência Social, na sua*
517 *página 84, traz que o TCU determinou à Secretaria Nacional de Assistência Social e*
518 *Combate à Fome que articule junto aos municípios para que disponibilizem, com*

519 regularidade, para os membros do CMAS toda documentação necessária ao exercício
520 de duas funções (Acordão 2.809/2009 – TCU – Plenário, item 9.4.3). Ainda traz que é
521 necessário saber se houve aplicação correta dos recursos. Para isso, é necessário
522 fazer análise e que os conselheiros tenham em mão: os documentos comprobatórios
523 das despesas realizadas na execução das ações socioassistenciais, conforme Portaria
524 MDS 625, de 10/05/2010, Art. 7º e 10; as informações lançadas no SUASWeb (ao final
525 de cada exercício) referentes à prestação de contas dos recursos do cofinanciamento
526 federal dos serviços socioassistenciais (Art. 7, 6 e 10 da mesma portaria citada acima);
527 e os extratos das contas correntes da prefeitura vinculadas ao Fundo Municipal de
528 Assistência Social. “Importante ressaltar, nesta oportunidade, que os balancetes, assim
529 como o balanço, jamais deixaram e ser encaminhados; e TODOS foram APROVADOS
530 (de janeiro a dezembro de 2020), mediante edição das competentes resoluções
531 18/2020 (Jan e Fev), 029/2020 (Mar e Abr), 32/2020 (Mai), 45/2020 (Jun), 52/2020 (Jul),
532 67/2020 (Ago e Set), 02/2021 (Out e Nov) e 115/2021 (Dez)” (Despacho – SEI/PMC
533 6223297 – pág.1 – 09/08/2022). **RESPOSTA** Na página 2 deste mesmo documento
534 (Despacho), no parágrafo 4, quando se traz a afirmação sobre a APROVAÇÃO dos
535 balancetes e dos balanços referentes aos meses de 2020, esquece – se de pontuar
536 que à partir da apresentação e análise dos documentos comprobatórios que
537 apresentaram maiores detalhamentos, visando a certificação se os gastos estão
538 compatíveis com as ações socioassistenciais, houve, por parte, dos Conselheiros,
539 principalmente da Sociedade Civil, dúvidas sobre a utilização do recurso advindo do
540 Fundo Nacional da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social em
541 2020, solicitando, então, maiores esclarecimentos e demais documentos que
542 assegurassem uma validação da prestação de contas mais segura. Conforme a
543 Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, no seu Art. 35, Item IV, Paragrafo 2º diz
544 que a aprovação da prestação de contas não exclui a possibilidade de reanálise, a
545 qualquer tempo, nos casos em que existir indícios de irregularidades. O Conselho tem
546 na sua atribuição, receber, analisar e manifestar-se (em sistema informatizado
547 disponibilizado pelo MDS) sobre a aprovação, integral ou parcial, ou rejeição da
548 prestação de contas anual da aplicação dos recursos transferidos pelo FNAS a título
549 de apoio financeiro ao aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS, isto é, os
550 recursos do IGDSUAS; (Decreto 7.636, de 2011, art. 11, inciso I, e art. 12) Outra
551 atribuição do Conselho é acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem
552 como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços
553 socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de
554 Assistência Social (Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso V). Além de aprovar
555 o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e
556 financeira anual dos recursos (NOB/SUAS, item 4.3). “Saliente-se ainda, sobre este
557 aspecto, que o custeio dos Serviços é realizado mediante rateio entre os três Entes
558 (Federal, Estadual e Municipal); e que o Governo Federal, em análise aos valores
559 empenhados no ano de 2020 na Unidade Gestora do FMAS, quanto às transferências
560 REGULARES FUNDO A FUNDO, excluídas portanto as emendas parlamentares e os
561 convênios de objeto específico, participou apenas com aproximadamente 8,6% das
562 despesas. Valor sobre o qual refere-se esta deliberação. Analisando os valores
563 empenhados de outro ponto de vista, considerando o montante das despesas, de
564 R\$118.129.477,51 no ano, é possível entender, ante à irrisória participação do Governo
565 Federal, de R\$10.107.070,70, a flexibilidade que tem a Gestão para a alocação dos
566 recursos disponíveis. Note-se, portanto, que estes recursos poderiam ter sido alocados
567 INTEGRALMENTE para o custeio de FOLHA, para o custeio dos SERVIÇOS PJ ou
568 para o custeio do COFINANCIAMENTO, a critério do Gestor, e mesmo direcionando
569 100% para tais classificações de despesa, ainda não seriam suficientes para cada um
570 dos tipos de despesa”. (Despacho – SEI/PMC 6223297 – pág.2 e 3 – 09/08/2022).
571 **RESPOSTA:** Quanto ao orçamento, tratado na página 2 e 3, da Política Municipal da

572 Assistência Social, não há uma construção coletiva entre Gestão Pública e CMAS,
573 efetivando atribuições importantes do órgão de controle social que são: Aprovar
574 critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e
575 explicitar os indicadores de acompanhamento (Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º,
576 inciso X) e apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas
577 as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os
578 oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de
579 Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais,
580 estaduais e municipais. (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 17, § 4º; NOB/SUAS, item 4.3;
581 Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso IX). A proposta do orçamento da Política
582 de Assistência Social chega ao CMAS pronto, sem prazo hábil para ser realizado
583 maiores reflexões, apontamentos, sugestões e avaliações importantes para se garantir
584 uma qualidade na execução e financiamento de tal política pública, considerando as
585 demandas no município. É importante ressaltar sobre a necessidade do Gestor Público
586 detalhar, no processo de aprovação do uso do recurso da Assistência Social, a
587 destinação de tal recurso, como por exemplo: Pagamento de serviços terceirizados,
588 explicar qual serviço é esse (Segurança, Jardinagem, Limpeza de Piscina, entre
589 outros). Assim, tem o gestor da assistência social, com gestão plena dos recursos, a
590 liberdade para a alocação dos recursos, bem como a escolha por pulverizar os recursos
591 (mesclando com os recursos Municipais) para o custeio das despesas do SUAS no
592 Município. No citado exercício, foram utilizados nas seguintes proporções: 42,4% para
593 contratação de serviços de empresas, 2% para contratação de serviços de pessoas
594 físicas, 3% aquisição de materiais de consumo, 49,1% para o custeio de
595 cofinanciamento e 3,5% para outras despesas. (Despacho – SEI/PMC 6223297 – pág.
596 3 – 09/08/2022) RESPOSTA: No paragrafo 3, da página3, que diz sobre a autonomia
597 do Gestor Público Municipal, devido à gestão plena dos recursos, segundo o
598 Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Campinas, regulamentado
599 pelo Decreto Nº 12173/1996, que traz no seu Art. 3 “O fundo municipal de assistência
600 social será gerido pela Secretaria Municipal da Família, da Criança, do Adolescentes e
601 Ação Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
602 Ainda na Lei Municipal do SUAS nº 15.942/2020, no seu Capítulo XI, Art. 42 diz que
603 cabe ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do
604 Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços,
605 programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio do Conselho Municipal
606 de Assistência Social e de outros órgãos de controle, independentemente de ações do
607 órgão repassador dos recursos. Parágrafo único. Os entes transferidores poderão
608 requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de
609 assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular
610 utilização.12O CMAS aprovou o Plano Municipal da Assistência Social em 2019, porém,
611 com a pandemia da COVID – 19, não houve solicitação por parte da gestão pública
612 junto ao CMAS para refletir, apontar e sugerir de forma coletiva as adequações
613 necessárias do Plano devido ao novo contexto. RESPOSTA: No paragrafo 3, da
614 página3, que diz sobre a autonomia do Gestor Público Municipal, devido à gestão plena
615 dos recursos, segundo o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social de
616 Campinas, regulamentado pelo Decreto Nº 12173/1996, que traz no seu Art. 3 “O fundo
617 municipal de assistência social será gerido pela Secretaria Municipal da Família, da
618 Criança, do Adolescentes e Ação Social, sob orientação e controle do Conselho
619 Municipal de Assistência Social. Ainda na Lei Municipal do SUAS nº 15.942/2020, no
620 seu Capítulo XI, Art. 42 diz que cabe ao órgão gestor da assistência social, responsável
621 pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o
622 acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais,
623 por meio do Conselho Municipal de Assistência Social e de outros órgãos de controle,
624 independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Parágrafo único. Os

625 entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos
626 recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e
627 acompanhamento de sua boa e regular utilização.¹³ CONTINUAÇÃO DA
628 RESPOSTA:O CMAS aprovou o Plano Municipal da Assistência Social em 2019,
629 porém, com a pandemia da COVID – 19, não houve solicitação por parte da gestão
630 pública junto ao CMAS para refletir, apontar e sugerir de forma coletiva as adequações
631 necessárias do Plano devido ao novo contexto. Contudo, imperioso se faz consignar
632 que no período em exame, conforme informações PÚBLICAS de livre acesso a
633 qualquer pessoa, disponíveis na internet, no Portal SUASWEB, na aba “Parcelas
634 Pagas”, o Governo Federal deixou de repassar R\$3.392.241,77 (três milhões, trezentos
635 e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e um Reais e setenta e sete centavos) aos
636 Blocos da Proteção Social Básica e da Especial, ou seja, às contas correntes
637 destinadas ao custeio dos Serviços de Assistência Social do Município. E ainda assim,
638 justamente em decorrência da citada possibilidade de gestão dos recursos, de
639 competência do Gestor da Pasta, não houve qualquer atraso nos repasses às OSCs,
640 nem restou qualquer despesa pendente de pagamento que comprometesse o
641 funcionamento dos Serviços de Assistência Social. (Despacho – SEI/PMC 6223297 –
642 pág. 3 – 09/08/2022). **RESPOSTA:** Quanto a questão apontada no parágrafo 2, da
643 página 4 do documento, é importante ressaltar que é de comum acordo com o
644 posicionamento da gestão, mas o município, assim como o mundo, estava passando
645 pela Pandemia da COVID – 19 e todas as consequências sanitárias e sociais
646 resultantes desse contexto, conforme o despacho nº 4454865, ao final de 2020, havia
647 em caixa um saldo positivo de R\$ 13.298.975,62 referente ao recurso Federal que
648 poderia ter sido levado para discussão junto ao CMAS visando a reprogramação da
649 utilização de tal recurso visando a minimização dos impactos sociais já existentes
650 anteriormente e potencializadas pelo contexto de Pandemia. Os recursos da Portaria
651 nº 378/2020 (extraordinários) foram depositados, pelo Governo Federal, nas contas
652 correntes da PSB e PSE dos repasses regulares Fundo a Fundo; e foram utilizados em
653 consonância com a respectiva Portaria, especialmente Incisos I e II do Art. 2º. “...Art. 2º
654 O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a
655 capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em
656 situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo: I - o
657 aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito
658 Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade
659 social; II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e
660 benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao
661 atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da
662 Covid-19” (Despacho – SEI/PMC 6223297 – pag. 4 – 09/08/2022) **RESPOSTA:** Quanto
663 ao parágrafo 4, da página 4, que diz sobre a utilização do recurso extraordinário,
664 segundo a Portaria nº 378/2020, a análise do CMAS quanto a prestação de contas
665 referente ao recurso citado, está previsto na própria portaria, no seu Art. 6º que trata
666 que os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e
667 fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos
668 recursos repassados na forma apresentada pela portaria. Ademais, fundamental
669 salientar que o citado Sistema, através do qual são realizadas e analisadas as
670 prestações de contas, possui um questionário para ser respondido, quando da
671 avaliação, com o objetivo de nortear a atividade do CMAS, visando resguardar do risco
672 de equívocos, na medida em que é sempre necessário informar e embasar as respostas
673 e decisões. (Despacho – SEI/PMC 6223297 – pag. 4 – 09/08/2022). **RESPOSTA:**
674 Quanto ao papel e o lugar do Conselho Municipal da Assistência junto à Secretaria,
675 página 6, na reunião da Comissão de Finanças do dia 21/02/2022, um participante
676 trouxe falas muito contraditórias com o que é previsto em leis e decretos, principalmente
677 no decreto nº 12.173/1996, que regulamenta o fundo municipal de assistência social de

678 Campinas / SP, sendo que uma das falas foi que “não houve desvio de finalidade, o
679 CMAS não tem papel de aprovar a utilização do recurso da secretaria, ele só aprova o
680 Plano de Ação e do Cronograma.” É importante ressaltar, ainda, que o CMAS tem a
681 atribuição de apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a
682 todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto
683 os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de
684 Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais,
685 estaduais e municipais (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 17, § 4º; NOB/SUAS, item 4.3;
686 Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso IX).¹⁴ Na mesma reunião foi solicitado
687 por uma conselheira a importância do acesso das notas de pagamento dos serviços
688 pagos. Tendo como resposta a sua solicitação de um conselheiro que existe um portal
689 da transparência que consta todas as informações. Tal retorno deslegitima as
690 normativas legais que garantem as atribuições e funções do Conselho Municipal,
691 enquanto espaço de controle social. Outro participante que já fora do CMAS e
692 coordenador da Comissão de Finanças, em outra gestão, e que representa a gestão
693 pública, pontuou nessa mesma reunião que “o acompanhamento mais minucioso
694 quanto as notas é de responsabilidade do Tribunal de Contas, o CMAS faz o
695 monitoramento quanto ao resumo da prestação de contas”. Quanto ao questionário que
696 fora respondido pelo CMAS: Todas as respostas dadas pelo Conselho Municipal da
697 Assistência Social de Campinas/SP, relacionada aos 13 questionamentos, foram, no
698 primeiro momento, baseadas na Resolução CMAS nº 008/2022, aprovada pelos
699 conselheiros. As respostas também tiveram como base, as reflexões, discussões que
700 antecederam a publicação da Resolução CMAS nº 008/2022, além de todas as
701 Normativas Legais (Leis, Portarias, Resoluções, Decretos), Relatos das Comissões de
702 Política e Finanças (08/02/2022 e 21/02/2022), Ata da Reunião Ordinária do CMAS
703 (22/02/2022), Resposta da Solicitação de Reexame, Relatórios de Gestão da SMASDH
704 2020, Resolução CMAS Nº 008/2022, Cartilha de Orientações para Conselhos da Área
705 de Assistência Social, – TCU – 3ª edição, Deliberações da Conferência 2019, e os
706 Planos Municipais da SMASDH 2018 a 2021. **IMPORTANTE OBSERVAÇÃO** A leitura
707 do documento - Despacho – SEI/PMC 6223297 – foi realizado tendo como base de
708 referência do Plano Plurianual 2018 – 2021 e os Relatórios de Gestão 2019 e 2020,
709 além de considerar o contexto mundial, Nacional, Estadual e Municipal relacionado à
710 Pandemia da COVID 19. **Referencial Bibliográfico** - Lei nº 8724 de 27 de Dezembro
711 de 1995 – Dispõe sobre a criação do conselho municipal de assistência social e dá
712 outras providências. - Decreto nº 12.173 de 21 de Março de 1996 – Regulamenta o
713 Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências. - Instrução Normativa
714 – TCU nº 71 de 28 de Novembro de 2012 – Dispõe sobre a instauração, a organização
715 e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de
716 contas especial. - Cartilha de Orientações para Conselhos da Área de Assistência
717 Social, 3ª edição, 2013. - Portaria nº 113 de 10 de Dezembro de 2015 - Regulamenta o
718 cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a
719 transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.¹⁴
720 Portaria nº 124 de 29 de Junho de 2017 - Regulamenta os procedimentos a serem
721 adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao
722 arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas
723 com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao
724 cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das
725 transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de
726 programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social
727 – SUAS e dá outras providências. - Resolução CMAS nº 145 de 07 de Novembro de
728 2019 - dar publicidade às deliberações finais da XIII Conferência Municipal de
729 Assistência Social de Campinas, realizada no dia cinco de outubro de 2019 e às Moções
730 apresentadas à Plenária Final, todas aprovadas. **Continua Izabel dizendo** que na

731 sequência de seu documento tem todos os e-mail(s) enviados e recebidos sobre esse
732 processo. Deve-se registrar a liberdade que o controle social tem de se manifestar; para
733 se chegar àquela resolução o Conselho olhou 1.700 documentos e a Nota Pública da
734 Sociedade Civil trata sobre isso e ficou à parte e não foi inserida nesse SEI. **Presidente**
735 **agradece** a contribuição da Conselheira Izabel e prossegue dizendo que considerando
736 as razões do reexame e as contrarrazões apresentadas já tem condições de colocar
737 em votação a matéria. **Conselheira Izabel** diz que o reexame foi apresentado com base
738 no Demonstrativo e não na Resolução e que o Gestor não tem pertinência de solicitar
739 reexame e por isso pede “vistas” ao processo solicitando que a assessoria jurídica do
740 CMAS se posicione a respeito dessa questão. Presidente suspende o processo de
741 votação em função das “vistas” solicitadas. **ORDEM DO DIA – 2. NOTA PÚBLICA** - A
742 Presidente passa a tratar sobre a Nota Pública dos Conselheiros da Sociedade Civil.
743 **Conselheira Izabel argumenta** que o assunto deve ser enviado para a Comissão de
744 Política e Legislação de onde originou esse encaminhamento. **Presidente afirma** que
745 colocou em pauta o assunto porque é pertinente a matéria do Reexame que estaria
746 sendo tratada e que é importante cientificar os Conselheiros dessa devolutiva e será
747 encaminhada para a Comissão de Política e Legislação. **Conselheira Izabel diz** que
748 deve ficar claro que o pedido de Reexame foi solicitado por 4 conselheiros e não pela
749 gestão. **Conselheiro Silvano diz** que isso está claro no processo feito até aqui e que
750 essa solicitação de Reexame está no Regimento do Conselho e que as respostas
751 dadas pela Gestão colaboram para realização do Reexame. **Presidente diz** que está
752 em jogo a defesa do SUAS da qual não abre mão e que isso é o que importa. Registra-
753 se que às 10 horas e 12 minutos o Conselheiro Eduardo precisou ausentar-se da
754 Reunião e que às 11 horas registra-se a presença da Conselheira Jéssica dos Santos.
755 **Conselheira Jéssica** se manifesta, dizendo que todos estão defendendo o SUAS e
756 que as informações não estão chegando a todos. **ENCERRAMENTO** - Às 11 horas e
757 27 minutos a Presidente encerra a Reunião, agradecendo a presença e participação de
758 todos. Eu Geziel Antonio dos Santos, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que
759 após lida e aprovada, segue assinada. Campinas 18 de agosto de 2022.-----

760 -----
761 -----
762 -----
763 -----
764 -----
765 -----
766 -----
767 -----
768 -----
769 -----
770 -----
771 -----
772 -----
773 -----
774 -----
775 -----
776 -----
777 -----
778 -----
779 -----
780 -----
781 -----
782 -----
783 -----